



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	9
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Ratificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.634, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.563, de 20 de novembro de 2017, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos I, II, III, Prioridades e Metas, desta Lei.

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.635, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA E INTRODUZ OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, os estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.607 de 27 de Julho de 2018, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a VIII, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 3 de 11

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Art. 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$.35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$.22.508.500,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$.12.991.500,00 (doze milhões, novecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....R\$.37.903.800,00

Receita Tributária..... R\$. 4.719.000,00

Receita Patrimonial..... R\$. 222.500,00

Receita de Serviços..... R\$. 2.539.000,00

Transferências Correntes..... R\$.30.327.484,83

Outras Receitas Correntes..... R\$. 95.815,17

RECEITAS DE CAPITAL..... R\$. 1.827.000,00

Alienação de Bens..... R\$. 99.300,00

Transferências de Capital..... R\$. 1.727.700,00

Total da Receita Bruta..... R\$.39.730.800,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....R\$. 4.230.800,00

Total da Receita Líquida..... R\$.35.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes

valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo..... R\$. 1.030.000,00

02 – Executivo..... R\$.21.478.500,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo..... R\$. 20.000,00

02 – Executivo..... R\$.12.971.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa..... R\$ 1.030.000,00

04 – Administração..... R\$. 4.024.000,00

12 – Educação..... R\$. 9.803.800,00

13 – Cultura..... R\$. 205.000,00

15 – Urbanismo..... R\$. 2.352.700,00

17 – Saneamento..... R\$. 2.556.000,00

18 – Gestão Ambiental..... R\$. 98.000,00

20 – Agricultura..... R \$ 61.000,00

23 – Comércio e Serviços..... R\$. 15.000,00

26 – Transporte.....R\$. 676.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R\$. 1.087.000,00

28 – Encargos Especiais..... R\$. 439.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R\$. 161.000,00

Total do Orçamento Fiscal.....R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social..... R\$. 2.193.684,00

10 – Saúde..... R\$.10.777.816,00

28 – Encargos Especiais..... R\$. 20.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa..... R\$. 1.030.000,00

122 – Administração Geral..... R\$. 3.199.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 4 de 11

123 – Administração Financeira.....	R\$. 375.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$. 598.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$. 849.800,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$. 4.641.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$. 681.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$. 3.271.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$. 213.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$. 205.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$. 576.700,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$. 1.776.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$. 2.556.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$. 98.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$. 61.000,00
695 – Turismo.....	R\$. 15.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$. 676.000,00
811 – Desporto de Rendimento.....	R\$. 1.012.000,00
813 – Lazer.....	R\$. 75.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$. 25.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$. 414.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$. 161.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$. 47.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$. 679.764,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$. 1.466.920,00
301 – Atenção Básica.....	R\$. 8.037.816,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$. 2.450.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$. 59.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$. 231.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$. 20.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$.11.341.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$. 2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$. 8.760.800,00

4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos.....	R\$. 2.200.700,00
5 – Inversões Financeiras.....	R\$. 20.000,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$. 23.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9 – Reserva de Contingência.....	R\$. 161.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$.22.508.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$. 6.046.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$. 6.788.024,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos.....	R\$. 157.476,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$.12.991.500,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$.35.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 5 de 11

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.637, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

103010070.2.081 – Reforma da EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação – Rec. Específicos

Valor: R\$.66.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Ensino Fundamental

Valor: R\$.10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Ensino Fundamental

Valor: R\$.34.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.620/2018, no valor de R\$.34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.078 – Transferências de Recursos Financeiros a OS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 6 de 11

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Geral

Valor: R\$.34.600,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorre de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.078 – Transferências de Recursos Financeiros a OS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde PMAQ

Valor: R\$.34.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a

proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.070 – Transferências a Instit. Privadas s/ fins lucrativos

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - MAC

Valor: R\$.100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.640, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 7 de 11

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610091 – Transporte de Ensino Regular

123610091.1.016 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor:R\$.100.000,00

12365 – Ensino Infantil

123650102 – Transporte do Ensino Infantil

123650102.1.016 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor:R\$.100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.641, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, Autoria: Vereador Juarez Eduardo Ribeiro.

*“INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PIRANGI, A
SEMANA DO USO RACIONAL DE
MEDICAMENTOS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Maio.

Artigo 2º. Na semana de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas ações pelos órgãos competentes, com a finalidade de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação, a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para a sua promoção.

Artigo 3º. A semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pirangi.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 8 de 11

Decretos

DECRETO Nº. 2953/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2.637/2018, de 30/11/2018;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

103010070.2.081 – Reforma da EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação – Rec. Específicos

Valor: R\$.66.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Ensino Fundamental

Valor: R\$.10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Ensino Fundamental

Valor: R\$.34.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 2954/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.638/2018, de 30/11/2018;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.620/2018, no valor de R\$.34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.078 – Transferências de Recursos Financeiros a OS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Geral

Valor: R\$.34.600,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorre de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 9 de 11

103010070.2.078 – Transferências de Recursos Financeiros a OS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde PMAQ

Valor: R\$.34.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 2955/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.640/2018, de 30/11/2018;

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610091 – Transporte de Ensino Regular

123610091.1.016 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.100.000,00

12365 – Ensino Infantil

123650102 – Transporte do Ensino Infantil

123650102.1.016 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2739/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ERMELINDA CONSTANZO, portadora da CTPS 40122-Série 610- SP., exerce a função de Servente;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade do serviço público para exercer serviços administrativos de atendimento ao telefone, recepção e direcionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 10 de 11

técnico específico no Setor de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de Continuidade e Eficiência do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a Servente ERMELNDA CONSTANZO, portadora da CTPS 40122- Série 610 – SP, exercer serviços administrativos de atendimento ao telefone, recepção e direcionamento técnico específico no Setor de Assistência Social.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de Junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 20% (vinte por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA TEMPORARIAMENTE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE ESPECIFICA.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, o membro da Comissão Permanente de Licitação, Senhor JONAS MOMENTE ALBANI, estará gozando férias no período de 03 a 12 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor, LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, lotado no cargo de contador, para compor a Comissão Permanente de Licitação, no período de 03 a 12 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/12/2018.

Câmara Municipal de Pirangi, 30 de novembro de 2018.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

Elaine Cristina Gallo Carareto

Diretoria Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DA PRESIDENCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018** **RATIFICAÇÃO**

Angela Maria Busnardo, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa Rodinei Rossette ME, RR Instalações Elétricas, Ar, Sistema de Segurança e sonoplastia, CNPJ: 22.968.476/0001-53, para a prestação de serviços especializados na instalação e regulação de equipamento de áudio e vídeo, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, utilizando materiais elétrico eletrônicos como cabos, conectores, canaletas, entre outros necessários para a execução de tal serviço., para o período improrrogável de 20 (vinte) dias.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor da Empresa Rodinei Rossette ME, CNPJ: 22.968.476/0001-53, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a instalação e regulação do equipamento, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 29 de novembro de 2018.

Angela Maria Busnardo

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDENCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018** **RATIFICAÇÃO**

Angela Maria Busnardo, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa Manoel Bessa Silva ME, CNPJ nº 09.239.072/0001-60, para a contratação

de empresa de natureza jurídica especializada no fornecimento dos seguintes materiais: - 01 porta de vidro 10mm, fumê, com medidas de 1,75mt x 2,15mt, com barra antipânico instalada; - 01 porta de correr atrás da parede, vidro 10mm, fumê, com medidas de 2,20mt x 1,00mt; - 01 janela vidro 8mm, fumê, com medidas de 1,50mt x 1,20mt; itens para a Sala de Sessões da Câmara Municipal, para o período improrrogável de 20 (vinte) dias.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais) em favor da Empresa Manoel Bessa Silva ME, CNPJ nº 09.239.072/0001-60, cujo pagamento far-se-á em única parcela após o fornecimento dos materiais, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 29 de novembro de 2018.

Angela Maria Busnardo

Presidente da Câmara Municipal